



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos de Laranjal, revoga a Lei Complementar nº 023/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Laranjal e tem por finalidade regulamentar os perímetros urbanos da Sede Urbana e da Agrovila Chapadão, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.

Art. 2º. O território do Município de Laranjal é dividido em áreas urbanas e áreas rurais para fins legais, urbanísticos e tributários.

Art. 3º. A área urbana é delimitada pelos Perímetros Urbanos e são representados através de mapas e memoriais descritivos, contidos nos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:

- I. Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal de Laranjal;
- II. Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede de Laranjal;
- III. Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano do Perímetro do Chapadão;
- IV. Anexo IV – Memorial Descritivo do Perímetro do Chapadão;
- V. Anexo V – Mapa do Perímetro Urbano Santa Rita;
- VI. Anexo VI – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano Santa Rita;
- VII. Anexo VII – Mapa do Perímetro Urbano do Bairro São Caetano.
- VIII. Anexo VIII – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Bairro São Caetano.

Art. 4º. Para alteração de qualquer um dos Perímetros Urbanos após a data de publicação desta Lei, deverá ser elaborado projeto específico que contenha, no mínimo:

- I. demarcação do novo perímetro urbano, incluindo memorial descritivo com coordenadas geográficas no sistema UTM, tendo como DATUM o sirgas-2000;
- II. delimitação dos trechos com restrição à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais ou com declividade acentuada;

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- III. definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalação públicas, urbanas e sociais;
- IV. definição de parâmetros de uso e ocupação do solo;
- V. a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio de demarcação de zonas especiais de interesse social, quando necessário;
- VI. definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;
- VII. definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público, quando for o caso.

§1º Quando a alteração do perímetro for acompanhada da revisão do plano diretor, contemplando as exigências estabelecidas no *caput* deste artigo, fica dispensada a elaboração de projeto específico.

§1º Todas as obrigações acima citadas deverão ser realizadas conforme o disposto no artigo 42-B da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e suas futuras alterações.

§2º Qualquer alteração do Perímetro Urbano que se fizer necessária após a aprovação desta Lei deverá ser submetida a audiência pública com publicação em diário oficial com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 5º. Fica revogado a Lei nº 023 de 22 de setembro de 2010.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.



Maycon Lopes Simioni
Prefeito Municipal



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



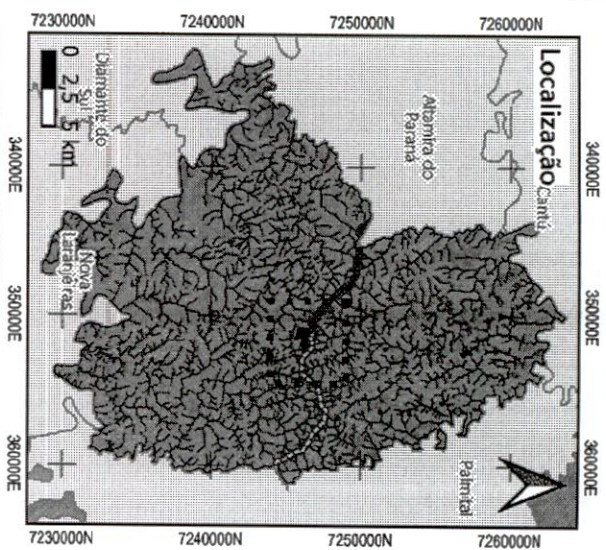
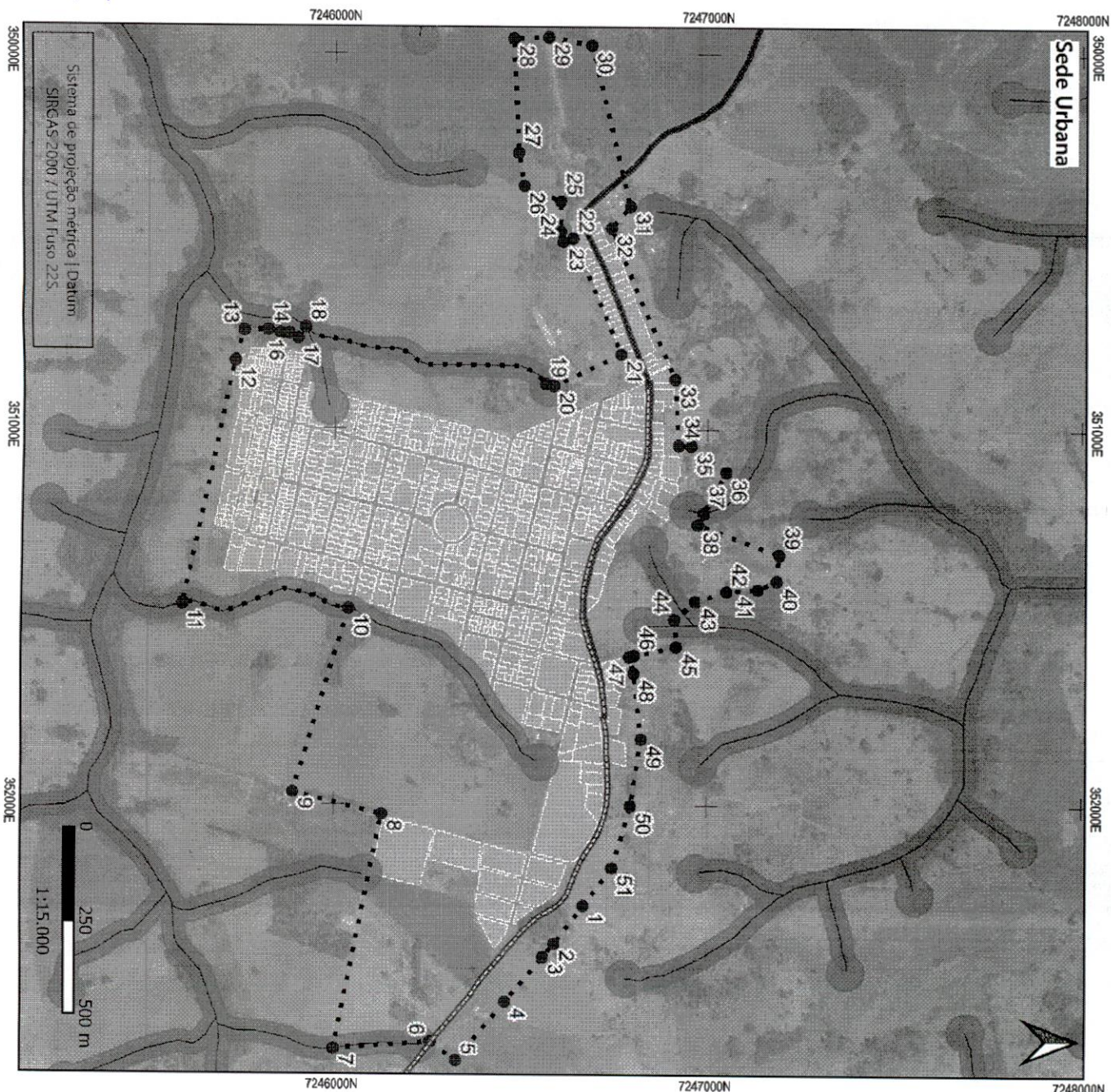
CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmiaranjal@gmail.com

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL DE LARANJAL

W

m



Revisão do Plano Diretor Municipal	
Laranjal - PR	
Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal de Laranjal	
Elaboração: DRZ Gestão de Cidades, 2025	



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE LARANJAL

Área: 1.868.604,73 m² ou 186,8605 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 352.269,450 m e N: 7.246.670,467 m com azimute 127° 24' 33,27" e distância de 126,91 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 352.370,257 m e N: 7.246.593,368 m com azimute 129° 53' 46,90" e distância de 47,75 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 352.406,894 m e N: 7.246.562,739 m com azimute 129° 53' 45,50" e distância de 157,47 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 352.527,708 m e N: 7.246.461,737 m com azimute 129° 53' 45,05" e distância de 205,22 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 352.685,159 m e N: 7.246.330,107 m com azimute 216° 18' 00,55" e distância de 84,56 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 352.635,096 m e N: 7.246.261,955 m com azimute 175° 45' 05,28" e distância de 260,07 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 352.654,363 m e N: 7.246.002,599 m com azimute 281° 23' 15,91" e distância de 640,89 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 352.026,086 m e N: 7.246.129,142 m com azimute 193° 50' 40,02" e distância de 245,63 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 351.967,309 m e N: 7.245.890,643 m com azimute 286° 45' 24,54" e distância de 511,95 m até o vértice 10, montante do eixo do curso hídrico "Sem Nome" até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 351.467,071 m e N: 7.245.593,215 m com azimute 282° 11' 43,31" e distância de 660,68 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 350.821,300 m e N: 7.245.732,781 m com azimute 286° 26' 59,64" e distância de 83,94 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 350.740,795 m e N: 7.245.756,551 m com azimute 358° 11' 54,44" e distância de 63,89 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 350.738,787 m e N: 7.245.820,414 m com azimute 15° 27' 38,13" e distância de 35,80 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 350.748,329 m e N: 7.245.854,916 m com azimute 359° 22' 40,25" e distância de 22,31 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 350.748,087 m e N: 7.245.877,220 m com azimute 28° 23' 01,35" e distância de 26,89 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 350.760,870 m e N: 7.245.900,877 m com azimute 304° 21' 07,50" e distância de 36,33 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 350.730,874 m e N: 7.245.921,379 m; seguindo à montante do eixo do curso hídrico do Rio Laranjal, com azimute 12° 59' 09,85" e distância de 661,99 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 350.879,632 m e N: 7.246.566,437 m com azimute 15° 12' 49,84" e distância de 22,37 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 350.885,501 m e N: 7.246.588,019 m com azimute 334° 55' 02,49" e distância de 199,45 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 350.800,951 m e N: 7.246.768,657 m com azimute 247° 03' 02,12" e distância de 333,99 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 350.493,393 m e N: 7.246.638,427 m com azimute 161° 57' 28,87" e distância de 27,84 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 350.502,017 m e N: 7.246.611,952 m com azimute 256° 47' 07,37" e distância de 27,46 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 350.475,281 m e N: 7.246.605,674 m com azimute 269° 44' 20,39" e distância de 81,00 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 350.394,278 m e N: 7.246.605,305 m com azimute 202° 22' 47,37" e distância de 106,58 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 350.353,699 m e N: 7.246.506,754 m com azimute 260° 48' 53,44" e distância de 89,40 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 350.265,442 m e N:

ly



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

7.246.492,483 m com azimute $267^{\circ} 11' 02,44''$ e distância de 306,46 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 349.959,351 m e N: 7.246.477,427 m com azimute $358^{\circ} 08' 22,17''$ e distância de 94,61 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 349.956,279 m e N: 7.246.571,986 m com azimute $10^{\circ} 23' 33,28''$ e distância de 117,44 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 349.977,465 m e N: 7.246.687,501 m com azimute $76^{\circ} 24' 25,88''$ e distância de 443,04 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 350.408,094 m e N: 7.246.791,624 m com azimute $130^{\circ} 20' 19,99''$ e distância de 76,80 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 350.466,636 m e N: 7.246.741,908 m com azimute $66^{\circ} 47' 29,18''$ e distância de 435,26 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 350.866,669 m e N: 7.246.913,433 m com azimute $86^{\circ} 48' 32,65''$ e distância de 176,17 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 351.042,562 m e N: 7.246.923,239 m com azimute $0^{\circ} 47' 43,02''$ e distância de 33,94 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 351.043,033 m e N: 7.246.957,177 m com azimute $36^{\circ} 57' 34,63''$ e distância de 116,86 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 351.113,296 m e N: 7.247.050,556 m com azimute $118^{\circ} 55' 23,57''$ e distância de 124,69 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 351.222,437 m e N: 7.246.990,249 m com azimute $116^{\circ} 58' 08,30''$ e distância de 34,22 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 351.252,940 m e N: 7.246.974,728 m com azimute $19^{\circ} 44' 54,74''$ e distância de 232,63 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 351.331,543 m e N: 7.247.193,675 m com azimute $95^{\circ} 52' 32,43''$ e distância de 70,14 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 351.401,313 m e N: 7.247.186,495 m com azimute $156^{\circ} 47' 46,47''$ e distância de 55,76 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 351.423,281 m e N: 7.247.135,247 m com azimute $175^{\circ} 37' 52,53''$ e distância de 83,51 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 351.429,643 m e N: 7.247.051,982 m com azimute $162^{\circ} 31' 23,05''$ e distância de 87,32 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 351.455,868 m e N: 7.246.968,690 m com azimute $138^{\circ} 48' 21,26''$ e distância de 74,41 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 351.504,878 m e N: 7.246.912,694 m com azimute $86^{\circ} 03' 00,61''$ e distância de 73,41 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 351.578,118 m e N: 7.246.917,751 m com azimute $168^{\circ} 14' 56,68''$ e distância de 115,41 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 351.601,623 m e N: 7.246.804,755 m com azimute $163^{\circ} 36' 31,58''$ e distância de 14,18 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 351.605,626 m e N: 7.246.791,149 m com azimute $73^{\circ} 34' 28,70''$ e distância de 45,00 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 351.648,787 m e N: 7.246.803,873 m com azimute $83^{\circ} 32' 27,57''$ e distância de 176,63 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 351.824,301 m e N: 7.246.823,743 m com azimute $98^{\circ} 36' 58,87''$ e distância de 180,07 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 352.002,334 m e N: 7.246.796,766 m com azimute $106^{\circ} 28' 48,50''$ e distância de 173,43 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 352.168,642 m e N: 7.246.747,566 m com azimute $127^{\circ} 24' 33,27''$ e distância de 126,91 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

44



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ID	X	Y
1	352.269,450	7.246.670,467
2	352.370,257	7.246.593,368
3	352.406,894	7.246.562,739
4	352.527,708	7.246.461,737
5	352.685,159	7.246.330,107
6	352.635,096	7.246.261,955
7	352.654,363	7.246.002,599
8	352.026,086	7.246.129,142
9	351.967,309	7.245.890,643
10	351.477,103	7.246.038,242
Segue à montante do eixo do curso hídrico "Sem Nome"		
11	351.467,071	7.245.593,215
12	350.821,300	7.245.732,781
13	350.740,795	7.245.756,551
14	350.738,787	7.245.820,414
15	350.748,329	7.245.854,916
16	350.748,087	7.245.877,220
17	350.760,870	7.245.900,877
18	350.730,874	7.245.921,379
Segue à montante do eixo do curso hídrico do Rio Laranjal		
19	350.879,632	7.246.566,437
20	350.885,501	7.246.588,019
21	350.800,951	7.246.768,657
22	350.493,393	7.246.638,427
23	350.502,017	7.246.611,952

4



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ID	X	Y
24	350.475,281	7.246.605,674
25	350.394,278	7.246.605,305
26	350.353,699	7.246.506,754
27	350.265,442	7.246.492,483
28	349.959,351	7.246.477,427
29	349.956,279	7.246.571,986
30	349.977,465	7.246.687,501
31	350.408,094	7.246.791,624
32	350.466,636	7.246.741,908
33	350.866,669	7.246.913,433
34	351.042,562	7.246.923,239
35	351.043,033	7.246.957,177
36	351.113,296	7.247.050,556
37	351.222,437	7.246.990,249
38	351.252,940	7.246.974,728
39	351.331,543	7.247.193,675
40	351.401,313	7.247.186,495
41	351.423,281	7.247.135,247
42	351.429,643	7.247.051,982
43	351.455,868	7.246.968,690
44	351.504,878	7.246.912,694
45	351.578,118	7.246.917,751
46	351.601,623	7.246.804,755
47	351.605,626	7.246.791,149
48	351.648,787	7.246.803,873

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 05.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ID	X	Y
49	351.824,301	7.246.823,743
50	352.002,334	7.246.796,766
51	352.168,642	7.246.747,566
21	350.800,951	7.246.768,657
22	350.493,393	7.246.638,427
23	350.502,017	7.246.611,952
24	350.475,281	7.246.605,674
25	350.394,278	7.246.605,305
26	350.353,699	7.246.506,754

44



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

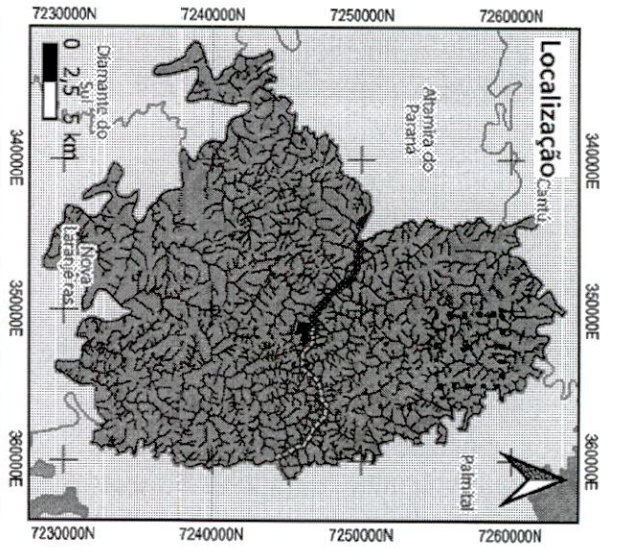
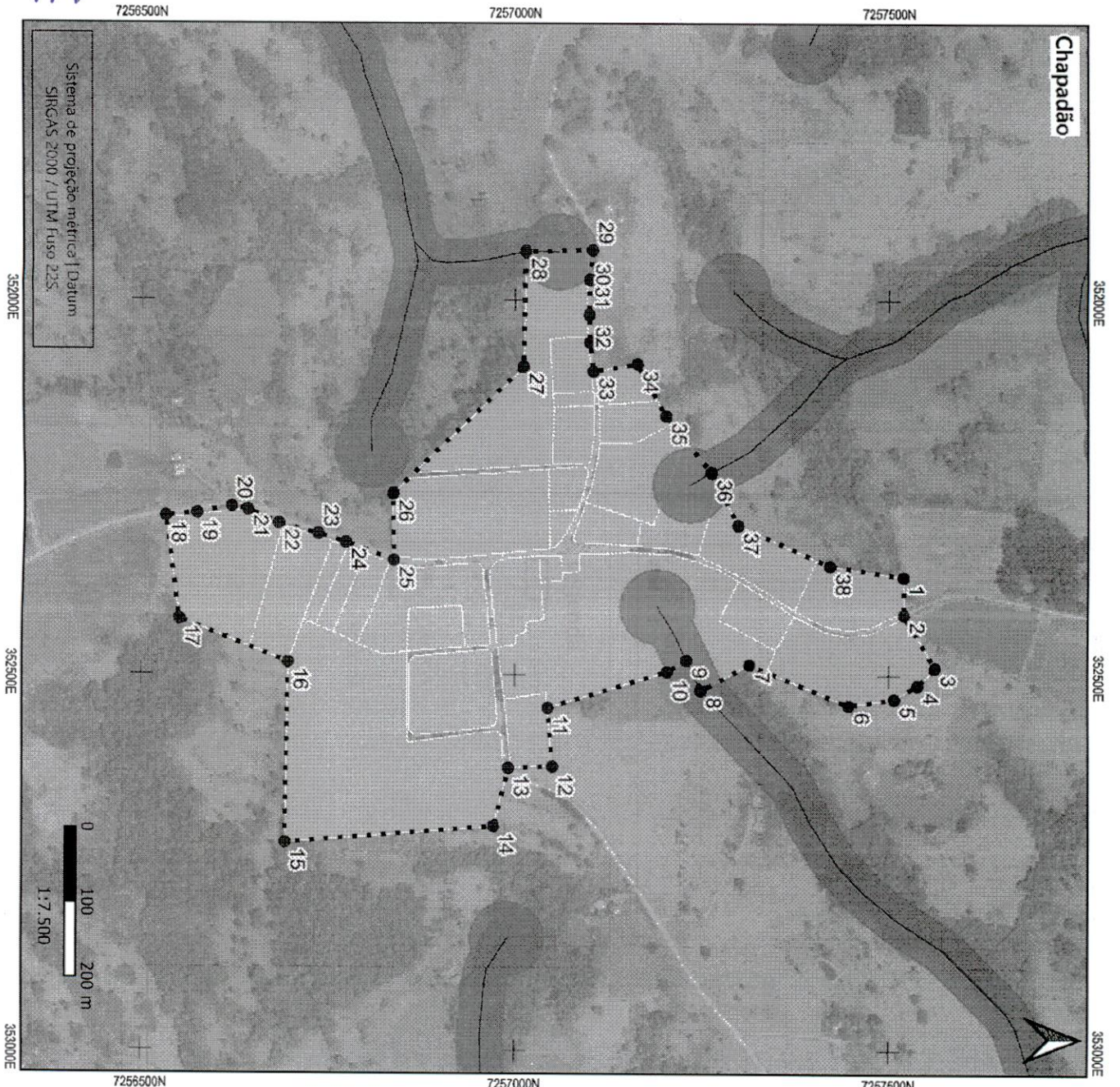


CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pm_laranjal@gmail.com

ANEXO III – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO PERÍMETRO DO CHAPADÃO

u

m



Legenda

- Limite municipal
- Lotes
- Perímetro Urbano
- Vértices
- Rodovia não pavimentada
- Rodovia PR- 364
- Hidrografia
- APP

Revisão do Plano Diretor Municipal
Laranja - PR

Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano do Perímetro do Chapadão

Elaboração: DRZ Gestão de Cidades, 2025



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DO CHAPADÃO

Área: 338.120,34 m² ou 33,8120 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 352.368,509 m e N: 7.257.519,274 m com azimute 89° 17' 02,06" e distância de 50,17 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 352.418,674 m e N: 7.257.519,901 m com azimute 59° 44' 36,23" e distância de 81,67 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 352.489,218 m e N: 7.257.561,052 m com azimute 134° 48' 36,33" e distância de 33,37 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 352.512,889 m e N: 7.257.537,537 m com azimute 149° 52' 46,61" e distância de 35,61 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 352.530,760 m e N: 7.257.506,733 m com azimute 172° 03' 23,51" e distância de 61,26 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 352.539,225 m e N: 7.257.446,065 m com azimute 201° 52' 17,32" e distância de 142,66 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 352.486,082 m e N: 7.257.313,677 m com azimute 152° 42' 26,19" e distância de 73,22 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 352.519,658 m e N: 7.257.248,605 m com azimute 244° 08' 32,15" e distância de 44,03 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 352.480,033 m e N: 7.257.229,400 m com azimute 148° 53' 05,08" e distância de 30,13 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 352.495,601 m e N: 7.257.203,607 m com azimute 163° 18' 45,40" e distância de 166,66 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 352.543,458 m e N: 7.257.043,964 m com azimute 85° 21' 08,84" e distância de 77,38 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 352.620,586 m e N: 7.257.050,234 m com azimute 178° 10' 19,17" e distância de 58,97 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 352.622,467 m e N: 7.256.991,291 m com azimute 104° 16' 33,30" e distância de 80,26 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 352.700,251 m e N: 7.256.971,499 m com azimute 175° 25' 27,56" e distância de 280,26 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 352.722,609 m e N: 7.256.692,133 m com azimute 270° 47' 52,76" e distância de 239,17 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 352.483,458 m e N: 7.256.695,464 m com azimute 201° 23' 42,18" e distância de 156,31 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 352.426,436 m e N: 7.256.549,924 m com azimute 262° 15' 58,82" e distância de 137,92 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 352.289,776 m e N: 7.256.531,365 m com azimute 355° 18' 31,79" e distância de 42,02 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 352.286,339 m e N: 7.256.573,243 m com azimute 348° 41' 24,67" e distância de 47,45 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 352.277,033 m e N: 7.256.619,776 m com azimute 10° 48' 16,92" e distância de 22,16 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 352.281,187 m e N: 7.256.641,546 m com azimute 23° 43' 33,47" e distância de 45,02 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 352.299,302 m e N: 7.256.682,761 m com azimute 14° 35' 04,06" e distância de 54,78 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 352.313,095 m e N: 7.256.735,774 m com azimute 16° 41' 14,99" e distância de 38,78 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 352.324,230 m e N: 7.256.772,917 m com azimute 20° 10' 24,08" e distância de 68,43 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 352.347,828 m e N: 7.256.837,148 m com azimute 269° 22' 23,12" e distância de 87,92 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 352.259,911 m e N: 7.256.836,186 m com azimute 315° 39' 01,63" e distância de 244,19 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 352.089,212 m e N: 7.257.010,805 m

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

com azimuth 271° 15' 33,30" e distância de 154,21 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 351.935,038 m e N: 7.257.014,194 m com azimuth 358° 54' 25,64" e distância de 89,51 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 351.933,331 m e N: 7.257.103,691 m com azimuth 95° 45' 57,78" e distância de 39,78 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 351.972,914 m e N: 7.257.099,694 m com azimuth 91° 15' 36,53" e distância de 46,34 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 352.019,238 m e N: 7.257.098,675 m com azimuth 88° 26' 43,20" e distância de 37,56 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 352.056,783 m e N: 7.257.099,694 m com azimuth 83° 21' 09,05" e distância de 38,59 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 352.095,112 m e N: 7.257.104,161 m com azimuth 350° 57' 26,40" e distância de 59,84 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 352.085,706 m e N: 7.257.163,262 m com azimuth 60° 54' 05,14" e distância de 79,30 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 352.154,996 m e N: 7.257.201,826 m com azimuth 51° 13' 55,56" e distância de 97,02 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 352.230,643 m e N: 7.257.262,578 m com azimuth 63° 01' 16,62" e distância de 78,77 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 352.300,843 m e N: 7.257.298,314 m com azimuth 23° 29' 22,99" e distância de 133,58 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 352.354,087 m e N: 7.257.420,826 m com azimuth 8° 20' 03,67" e distância de 99,50 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X	Y
1	352.368,509	7.257.519,274
2	352.418,674	7.257.519,901
3	352.489,218	7.257.561,052
4	352.512,889	7.257.537,537
5	352.530,760	7.257.506,733
6	352.539,225	7.257.446,065
7	352.486,082	7.257.313,677
8	352.519,658	7.257.248,605
9	352.480,033	7.257.229,400
10	352.495,601	7.257.203,607
11	352.543,458	7.257.043,964

uy



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 05.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ID	X	Y
12	352.620,586	7.257.050,234
13	352.622,467	7.256.991,291
14	352.700,251	7.256.971,499
15	352.722,609	7.256.692,133
16	352.483,458	7.256.695,464
17	352.426,436	7.256.549,924
18	352.289,776	7.256.531,365
19	352.286,339	7.256.573,243
20	352.277,033	7.256.619,776
21	352.281,187	7.256.641,546
22	352.299,302	7.256.682,761
23	352.313,095	7.256.735,774
24	352.324,230	7.256.772,917
25	352.347,828	7.256.837,148
26	352.259,911	7.256.836,186
27	352.089,212	7.257.010,805
28	351.935,038	7.257.014,194
29	351.933,331	7.257.103,691
30	351.972,914	7.257.099,694
31	352.019,238	7.257.098,675
32	352.056,783	7.257.099,694
33	352.095,112	7.257.104,161
34	352.085,706	7.257.163,262
35	352.154,996	7.257.201,826
36	352.230,643	7.257.262,578

44



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 05.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmi.laranjal@gmail.com

ID	X	Y
37	352.300,843	7.257.298,314
38	352.354,087	7.257.420,826

uy



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pm_laranjal@gmail.com

ANEXO V – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SANTA RITA

u



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO SANTA RITA

Área: 76.672,70 m² ou 7,6673 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 356.574,495 m e N: 7.253.465,995 m com azimute 92° 15' 27,94" e distância de 76,41 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 356.650,841 m e N: 7.253.462,985 m com azimute 180° 24' 28,54" e distância de 63,89 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 356.650,386 m e N: 7.253.399,093 m com azimute 258° 39' 32,07" e distância de 16,88 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 356.633,838 m e N: 7.253.395,774 m com azimute 244° 37' 44,36" e distância de 55,89 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 356.583,338 m e N: 7.253.371,826 m com azimute 176° 31' 04,31" e distância de 62,82 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 356.587,153 m e N: 7.253.309,119 m com azimute 179° 01' 08,46" e distância de 9,39 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 356.587,314 m e N: 7.253.299,734 m com azimute 161° 01' 02,50" e distância de 9,39 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 356.590,367 m e N: 7.253.290,859 m com azimute 134° 01' 07,79" e distância de 18,54 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 356.603,700 m e N: 7.253.277,975 m com azimute 116° 01' 08,66" e distância de 45,52 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 356.644,610 m e N: 7.253.258,005 m com azimute 190° 08' 34,88" e distância de 64,17 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 356.633,309 m e N: 7.253.194,838 m com azimute 239° 00' 03,27" e distância de 101,50 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 356.546,304 m e N: 7.253.142,562 m com azimute 313° 26' 50,29" e distância de 25,66 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 356.527,673 m e N: 7.253.160,210 m com azimute 255° 11' 08,55" e distância de 39,99 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 356.489,008 m e N: 7.253.149,984 m com azimute 185° 52' 38,72" e distância de 32,91 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 356.485,638 m e N: 7.253.117,248 m com azimute 268° 47' 34,96" e distância de 112,04 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 356.373,622 m e N: 7.253.114,888 m com azimute 6° 32' 49,93" e distância de 154,38 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 356.391,225 m e N: 7.253.268,264 m com azimute 277° 36' 12,38" e distância de 57,42 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 356.334,307 m e N: 7.253.275,862 m com azimute 5° 36' 53,31" e distância de 65,53 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 356.340,719 m e N: 7.253.341,080 m com azimute 63° 36' 23,34" e distância de 4,36 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 356.344,626 m e N: 7.253.343,019 m com azimute 4° 33' 12,48" e distância de 55,68 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 356.349,046 m e N: 7.253.398,522 m com azimute 71° 03' 47,81" e distância de 108,93 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 356.452,083 m e N: 7.253.433,873 m com azimute 76° 52' 28,96" e distância de 27,24 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 356.478,612 m e N: 7.253.440,059 m com azimute 166° 15' 24,41" e distância de 17,88 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 356.482,860 m e N: 7.253.422,692 m com azimute 64° 42' 23,57" e distância de 101,35 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X	Y
1	356.574,495	7.253.465,995
2	356.650,841	7.253.462,985
3	356.650,386	7.253.399,093
4	356.633,838	7.253.395,774
5	356.583,338	7.253.371,826
6	356.587,153	7.253.309,119
7	356.587,314	7.253.299,734
8	356.590,367	7.253.290,859
9	356.603,700	7.253.277,975
10	356.644,610	7.253.258,005
11	356.633,309	7.253.194,838
12	356.546,304	7.253.142,562
13	356.527,673	7.253.160,210
14	356.489,008	7.253.149,984
15	356.485,638	7.253.117,248
16	356.373,622	7.253.114,888
17	356.391,225	7.253.268,264
18	356.334,307	7.253.275,862
19	356.340,719	7.253.341,080
20	356.344,626	7.253.343,019
21	356.349,046	7.253.398,522
22	356.452,083	7.253.433,873
23	356.478,612	7.253.440,059

44



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmmlaranjal@gmail.com

ID	X	Y
24	356.482,860	7.253.422,692

uy



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

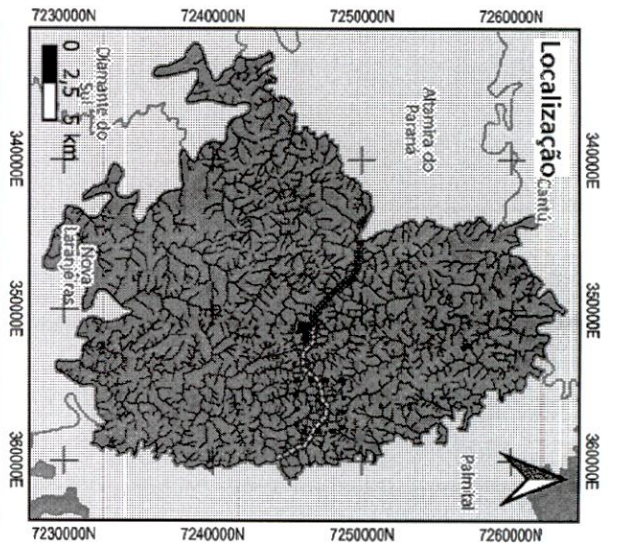
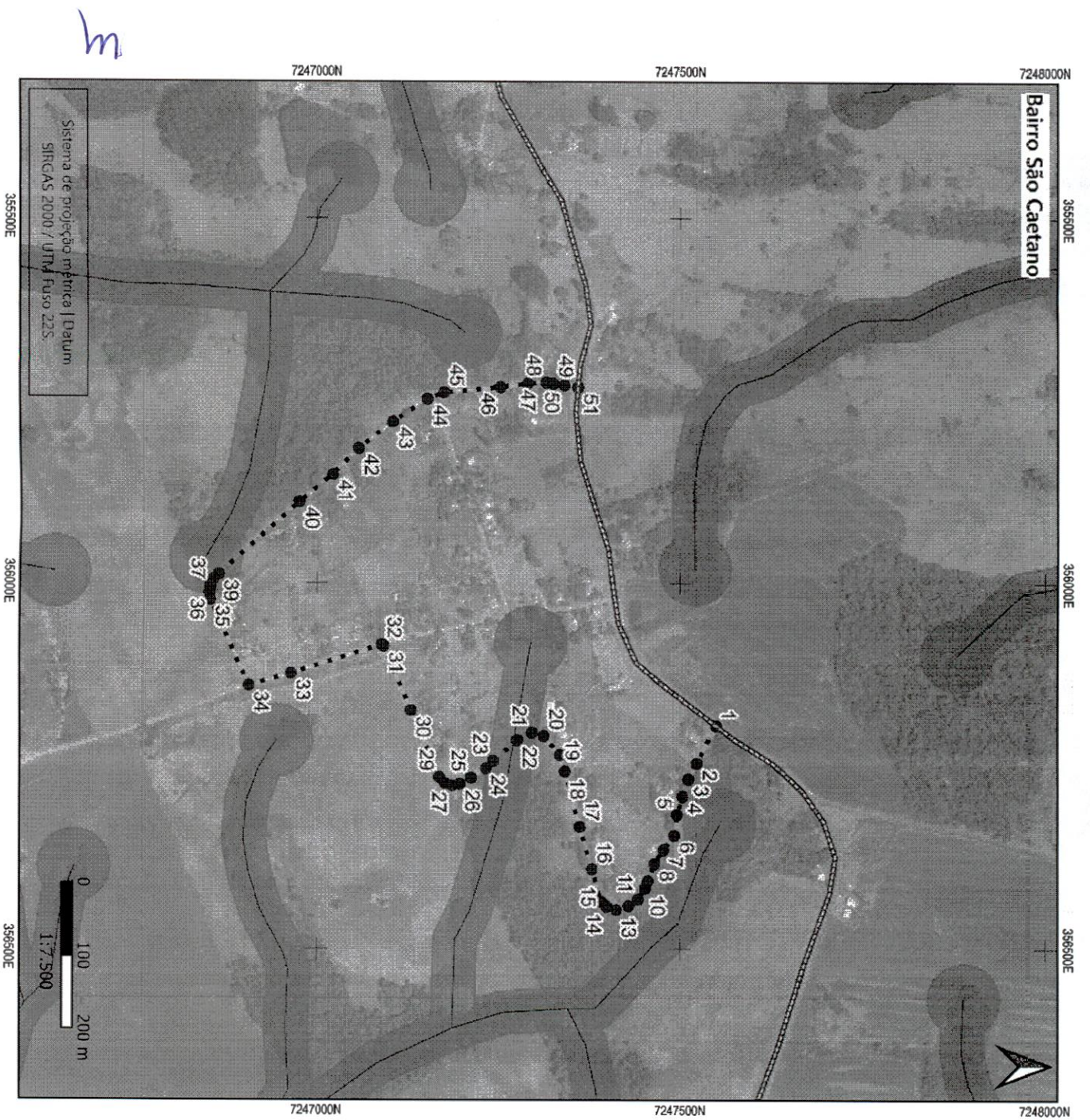


CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmmlaranjal@gmail.com

ANEXO VII – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO SÃO CAETANO

ly



Legenda

- Limite municipal
- Lotes
- Vértices
- Perímetro Urbano
- Rodovia não pavimentada
- Rodovia PR- 364
- Hidrografia
- APP

Revisão do Plano Diretor Municipal

Laranjal - PR

Anexo VII – Mapa do Perímetro Urbano

Bairro São Caetano

Elaboração: DRZ Gestão de Cidades, 2025



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO SÃO CAETANO.

Área: 256.248,42 m² ou 25,6248 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 356.195,338 m e N: 7.247.548,610 m com azimuth 116° 16' 26,32" e distância de 57,85 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 356.247,215 m e N: 7.247.523,000 m com azimuth 118° 28' 35,09" e distância de 24,32 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 356.268,595 m e N: 7.247.511,403 m com azimuth 110° 09' 06,70" e distância de 25,67 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 356.292,689 m e N: 7.247.502,561 m com azimuth 105° 56' 20,22" e distância de 25,16 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 356.316,877 m e N: 7.247.495,653 m com azimuth 97° 57' 48,16" e distância de 29,01 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 356.345,607 m e N: 7.247.491,634 m com azimuth 127° 19' 50,14" e distância de 24,78 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 356.365,309 m e N: 7.247.476,609 m com azimuth 122° 56' 46,55" e distância de 22,63 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 356.384,296 m e N: 7.247.464,304 m com azimuth 110° 12' 13,57" e distância de 24,89 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 356.407,654 m e N: 7.247.455,708 m com azimuth 111° 38' 16,15" e distância de 10,73 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 356.417,629 m e N: 7.247.451,751 m com azimuth 123° 06' 01,80" e distância de 17,51 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 356.432,302 m e N: 7.247.442,186 m com azimuth 144° 31' 55,64" e distância de 15,79 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 356.441,465 m e N: 7.247.429,324 m com azimuth 162° 07' 49,42" e distância de 18,09 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 356.447,017 m e N: 7.247.412,105 m com azimuth 199° 52' 13,32" e distância de 13,89 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 356.442,295 m e N: 7.247.399,042 m com azimuth 221° 03' 40,49" e distância de 10,57 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 356.435,350 m e N: 7.247.391,069 m com azimuth 254° 27' 12,57" e distância de 45,60 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 356.391,417 m e N: 7.247.378,847 m com azimuth 253° 26' 06,31" e distância de 59,91 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 356.333,992 m e N: 7.247.361,766 m com azimuth 255° 03' 22,83" e distância de 78,45 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 356.258,198 m e N: 7.247.341,537 m com azimuth 252° 34' 25,22" e distância de 23,16 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 356.236,097 m e N: 7.247.334,600 m com azimuth 229° 42' 11,21" e distância de 34,16 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 356.210,041 m e N: 7.247.312,505 m com azimuth 194° 52' 28,59" e distância de 16,60 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 356.205,780 m e N: 7.247.296,462 m com azimuth 153° 56' 44,56" e distância de 23,07 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 356.215,912 m e N: 7.247.275,739 m com azimuth 139° 20' 34,33" e distância de 43,51 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 356.244,258 m e N: 7.247.242,733 m com azimuth 134° 34' 01,72" e distância de 14,26 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 356.254,421 m e N: 7.247.232,723 m com azimuth 147° 46' 39,30" e distância de 23,76 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 356.267,089 m e N: 7.247.212,624 m com azimuth 152° 12' 31,98" e distância de 17,51 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 356.275,251 m e N: 7.247.197,137 m com azimuth 167° 07' 54,42" e distância de 11,17 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 356.277,740 m e N:

44



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

7.247.186,243 m com azimute $199^{\circ} 52' 05,59''$ e distância de 10,06 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 356.274,321 m e N: 7.247.176,782 m com azimute $224^{\circ} 58' 23,65''$ e distância de 11,20 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 356.266,403 m e N: 7.247.168,857 m com azimute $246^{\circ} 45' 44,83''$ e distância de 99,80 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 356.174,696 m e N: 7.247.129,480 m com azimute $246^{\circ} 52' 38,78''$ e distância de 96,13 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 356.086,286 m e N: 7.247.091,729 m com azimute $219^{\circ} 22' 05,73''$ e distância de 3,11 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 356.084,311 m e N: 7.247.089,322 m com azimute $162^{\circ} 19' 12,88''$ e distância de 131,32 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 356.124,194 m e N: 7.246.964,201 m com azimute $164^{\circ} 00' 09,04''$ e distância de 59,83 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 356.140,682 m e N: 7.246.906,691 m com azimute $245^{\circ} 25' 37,37''$ e distância de 128,95 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 356.023,411 m e N: 7.246.853,067 m com azimute $267^{\circ} 00' 40,23''$ e distância de 9,55 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 356.013,873 m e N: 7.246.852,569 m com azimute $277^{\circ} 35' 14,88''$ e distância de 9,18 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 356.004,774 m e N: 7.246.853,781 m com azimute $293^{\circ} 11' 07,12''$ e distância de 10,99 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 355.994,671 m e N: 7.246.858,108 m com azimute $316^{\circ} 43' 55,01''$ e distância de 9,27 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 355.988,315 m e N: 7.246.864,861 m com azimute $318^{\circ} 11' 15,99''$ e distância de 149,87 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 355.888,398 m e N: 7.246.976,564 m com azimute $320^{\circ} 41' 17,04''$ e distância de 59,57 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 355.850,656 m e N: 7.247.022,656 m com azimute $314^{\circ} 30' 57,61''$ e distância de 50,37 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 355.814,741 m e N: 7.247.057,969 m com azimute $321^{\circ} 59' 39,46''$ e distância de 59,73 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 355.777,960 m e N: 7.247.105,037 m com azimute $326^{\circ} 42' 47,74''$ e distância de 56,72 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 355.746,832 m e N: 7.247.152,448 m com azimute $338^{\circ} 59' 27,97''$ e distância de 24,25 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 355.738,137 m e N: 7.247.175,089 m com azimute $354^{\circ} 24' 38,82''$ e distância de 78,21 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 355.730,520 m e N: 7.247.252,924 m com azimute $352^{\circ} 40' 39,47''$ e distância de 37,59 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 355.725,729 m e N: 7.247.290,212 m com azimute $356^{\circ} 49' 43,05''$ e distância de 25,49 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 355.724,319 m e N: 7.247.315,658 m com azimute $8^{\circ} 54' 47,88''$ e distância de 9,68 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 355.725,819 m e N: 7.247.325,221 m com azimute $8^{\circ} 01' 17,64''$ e distância de 15,57 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 355.727,992 m e N: 7.247.340,642 m com azimute $8^{\circ} 01' 16,10''$ e distância de 18,96 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 355.730,638 m e N: 7.247.359,419 m com azimute $67^{\circ} 50' 51,07''$ e distância de 501,74 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

cy



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pm@laranjal.com

ID	X	Y
1	356.195,338	7.247.548,610
2	356.247,215	7.247.523,000
3	356.268,595	7.247.511,403
4	356.292,689	7.247.502,561
5	356.316,877	7.247.495,653
6	356.345,607	7.247.491,634
7	356.365,309	7.247.476,609
8	356.384,296	7.247.464,304
9	356.407,654	7.247.455,708
10	356.417,629	7.247.451,751
11	356.432,302	7.247.442,186
12	356.441,465	7.247.429,324
13	356.447,017	7.247.412,105
14	356.442,295	7.247.399,042
15	356.435,350	7.247.391,069
16	356.391,417	7.247.378,847
17	356.333,992	7.247.361,766
18	356.258,198	7.247.341,537
19	356.236,097	7.247.334,600
20	356.210,041	7.247.312,505
21	356.205,780	7.247.296,462
22	356.215,912	7.247.275,739
23	356.244,258	7.247.242,733
24	356.254,421	7.247.232,723
25	356.267,089	7.247.212,624

44



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2023/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ID	X	Y
26	356.275,251	7.247.197,137
27	356.277,740	7.247.186,243
28	356.274,321	7.247.176,782
29	356.266,403	7.247.168,857
30	356.174,696	7.247.129,480
31	356.086,286	7.247.091,729
32	356.084,311	7.247.089,322
33	356.124,194	7.246.964,201
34	356.140,682	7.246.906,691
35	356.023,411	7.246.853,067
36	356.013,873	7.246.852,569
37	356.004,774	7.246.853,781
38	355.994,671	7.246.858,108
39	355.988,315	7.246.864,861
40	355.888,398	7.246.976,564
41	355.850,656	7.247.022,656
42	355.814,741	7.247.057,969
43	355.777,960	7.247.105,037
44	355.746,832	7.247.152,448
45	355.738,137	7.247.175,089
46	355.730,520	7.247.252,924
47	355.725,729	7.247.290,212
48	355.724,319	7.247.315,658
49	355.725,819	7.247.325,221
50	355.727,992	7.247.340,642

4



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.538/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ID	X	Y
Segue Rodovia PR-364		
51	355.730,638	7.247.359,419

u

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
23/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos de Laranjal, revoga a Lei Complementar nº 023/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Laranjal e tem por finalidade regulamentar os perímetros urbanos da Sede Urbana e da Agrovila Chapadão, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.

Art. 2º. O território do Município de Laranjal é dividido em áreas urbanas e áreas rurais para fins legais, urbanísticos e tributários.

Art. 3º. A área urbana é delimitada pelos Perímetros Urbanos e são representados através de mapas e memoriais descritivos, contidos nos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:

I. Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal de Laranjal;

II. Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede de Laranjal;

III. Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano do Perímetro do Chapadão;

IV. Anexo IV – Memorial Descritivo do Perímetro do Chapadão;

V. Anexo V – Mapa do Perímetro Urbano Santa Rita;

VI. Anexo VI – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano Santa Rita;

VII. Anexo VII – Mapa do Perímetro Urbano do Bairro São Caetano.

VIII. Anexo VIII – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Bairro São Caetano.

Art. 4º. Para alteração de qualquer um dos Perímetros Urbanos após a data de publicação desta Lei, deverá ser elaborado projeto específico que contenha, no mínimo:

I. demarcação do novo perímetro urbano, incluindo memorial descritivo com coordenadas geográficas no sistema UTM, tendo como DATUM o sirgas-2000;

II. delimitação dos trechos com restrição à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais ou com declividade acentuada;

III. definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalação públicas, urbanas e sociais;

IV. definição de parâmetros de uso e ocupação do solo;

V. a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio de demarcação de zonas especiais de interesse social, quando necessário;

VI. definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;

VII. definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público, quando for o caso.

§1º Quando a alteração do perímetro for acompanhada da revisão do plano diretor, contemplando as exigências estabelecidas no *caput* deste artigo, fica dispensada a elaboração de projeto específico.

§1º Todos as obrigações acima citadas deverão ser realizadas conforme o disposto no artigo 42-B da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e suas futuras alterações.

§2º Qualquer alteração do Perímetro Urbano que se fizer necessária após a aprovação desta Lei deverá ser submetida a audiência pública com publicação em diário oficial com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

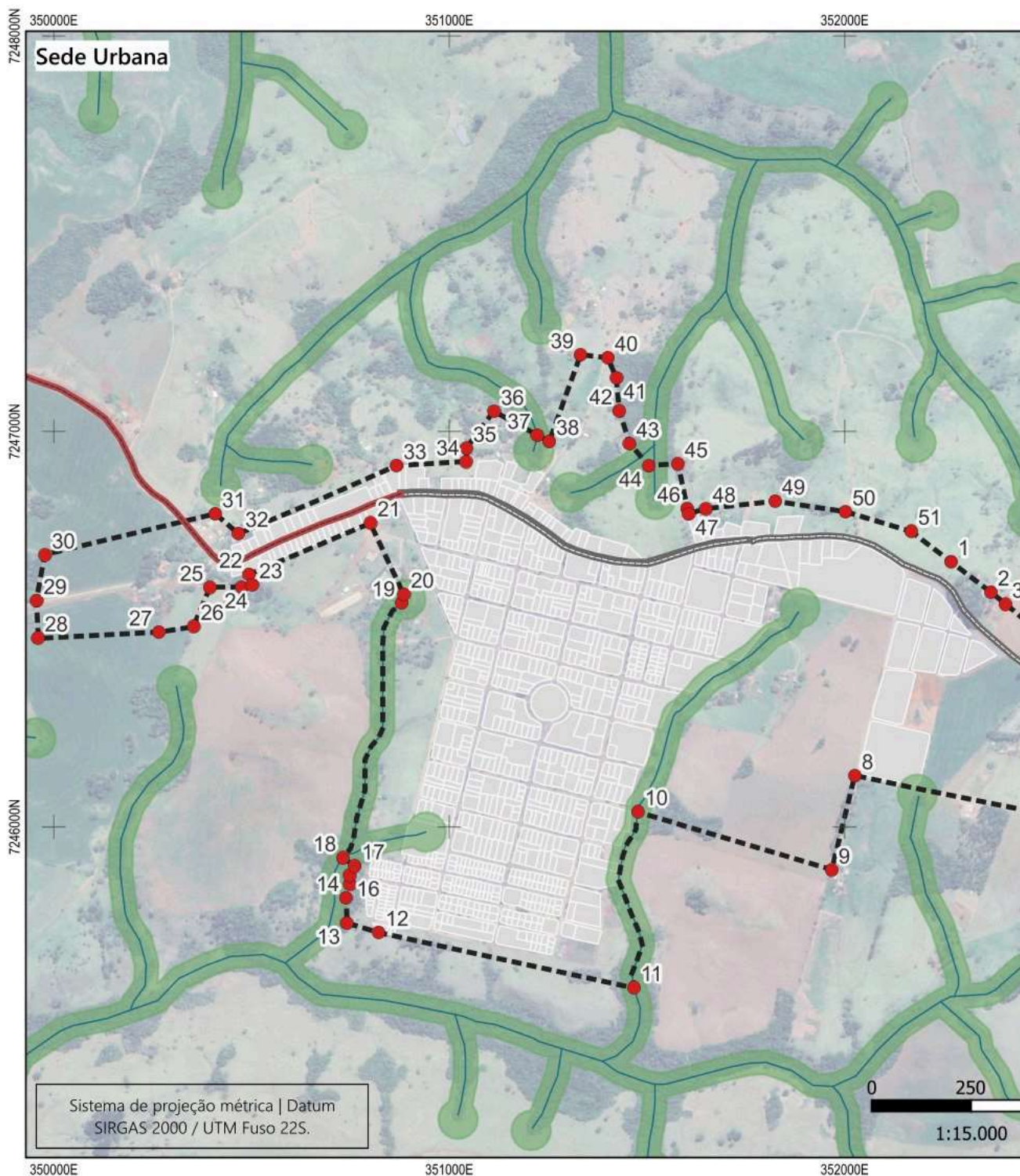
Art. 5º. Fica revogado a Lei nº 023 de 22 de setembro de 2010.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL DE LARANJAL



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE LARANJAL

Área: 1.868.604,73 m² ou 186,8605 ha

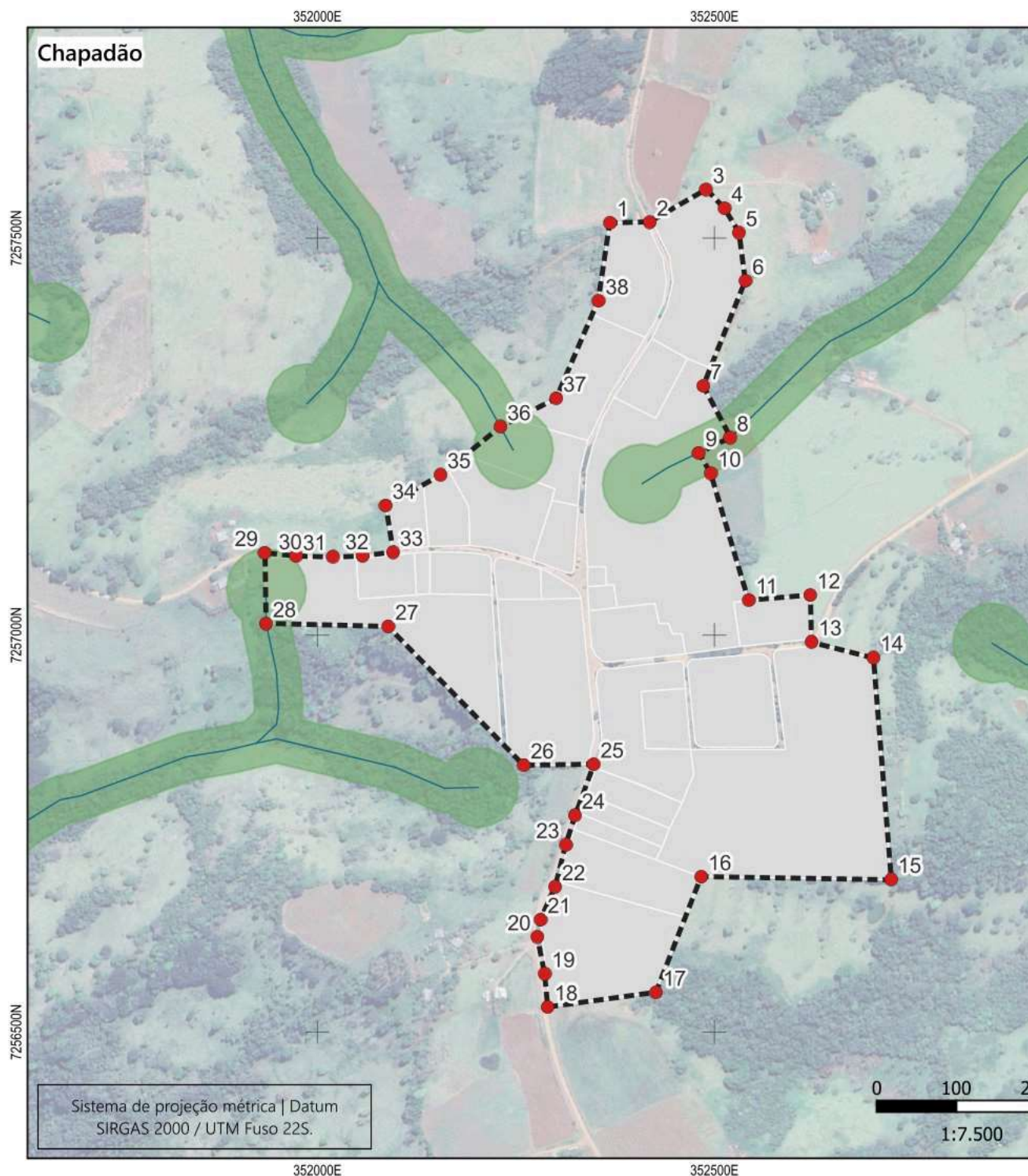
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 352.269,450 m e N: 7.246.670,467 m com azimute 127° 24' 33,27" e distância de 126,91 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 352.370,257 m e N: 7.246.593,368 m com azimute 129° 53' 46,90" e distância de 47,75 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 352.406,894 m e N: 7.246.562,739 m com azimute 129° 53' 45,50" e distância de 157,47 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 352.527,708 m e N: 7.246.461,737 m com azimute 129° 53' 45,05" e distância de 205,22 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 352.685,159 m e N: 7.246.330,107 m com azimute 216° 18' 00,55" e distância de 84,56 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 352.635,096 m e N: 7.246.261,955 m com azimute 175° 45' 05,28" e distância de 260,07 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 352.654,363 m e N: 7.246.002,599 m com azimute 281° 23' 15,91" e distância de 640,89 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 352.026,086 m e N: 7.246.129,142 m com azimute 193° 50' 40,02" e distância de 245,63 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 351.967,309 m e N: 7.245.890,643 m com azimute 286° 45' 24,54" e distância de 511,95 m até o vértice 10, montante do eixo do curso hídrico "Sem Nome" até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 351.467,071 m e N: 7.245.593,215 m com azimute 282° 11' 43,31" e distância de 660,68 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 350.821,300 m e N: 7.245.732,781 m com azimute 286° 26' 59,64" e distância de 83,94 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 350.740,795 m e N: 7.245.756,551 m com azimute 358° 11' 54,44" e distância de 63,89 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 350.738,787 m e N: 7.245.820,414 m com azimute 15° 27' 38,13" e distância de 35,80 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 350.748,329 m e N: 7.245.854,916 m com azimute 359° 22' 40,25" e distância de 22,31 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 350.748,087 m e N: 7.245.877,220 m com azimute 28° 23' 01,35" e distância de 26,89 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 350.760,870 m e N: 7.245.900,877 m com azimute 304° 21' 07,50" e distância de 36,33 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 350.730,874 m e N: 7.245.921,379 m; seguindo à montante do eixo do curso hídrico do Rio Laranjal, com azimute 12° 59' 09,85" e distância de 661,99 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 350.879,632 m e N: 7.246.566,437 m com azimute 15° 12' 49,84" e distância de 22,37 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 350.885,501 m e N: 7.246.588,019 m com azimute 334° 55' 02,49" e distância de 199,45 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 350.800,951 m e N: 7.246.768,657 m com azimute 247° 03' 02,12" e distância de 333,99 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 350.493,393 m e N: 7.246.638,427 m com azimute 161° 57' 28,87" e distância de 27,84 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 350.502,017 m e N: 7.246.611,952 m com azimute 256° 47' 07,37" e distância de 27,46 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 350.475,281 m e N: 7.246.605,674 m com azimute 269° 44' 20,39" e distância de 81,00 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 350.394,278 m e N: 7.246.605,305 m com azimute 202° 22' 47,37" e distância de 106,58 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 350.353,699 m e N: 7.246.506,754 m com azimute 260° 48' 53,44" e distância de 89,40 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 350.265,442 m e N: 7.246.492,483 m com azimute 267° 11' 02,44" e distância de 306,46 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 349.959,351 m e N: 7.246.477,427 m com azimute 358° 08' 22,17" e distância de 94,61 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 349.956,279 m e N: 7.246.571,986 m com azimute 10° 23' 33,28" e distância de 117,44 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 349.977,465 m e N: 7.246.687,501 m com azimute 76° 24' 25,88" e distância de 443,04 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 350.408,094 m e N: 7.246.791,624 m com azimute 130° 20' 19,99" e distância de 76,80 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 350.466,636 m e N: 7.246.741,908 m com azimute 66° 47' 29,18" e distância de 435,26 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 350.866,669 m e N: 7.246.913,433 m com azimute 86° 48' 32,65" e distância de 176,17 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 351.042,562 m e N: 7.246.923,239 m com azimute 0° 47' 43,02" e distância de 33,94 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 351.043,033 m e N: 7.246.957,177 m com azimute 36° 57' 34,63" e distância de 116,86 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 351.113,296 m e N: 7.247.050,556 m com

azimute 118° 55' 23,57'' e distância de 124,69 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 351.222,437 m e N: 7.246.990,249 m com azimute 116° 58' 08,30'' e distância de 34,22 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 351.252,940 m e N: 7.246.974,728 m com azimute 19° 44' 54,74'' e distância de 232,63 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 351.331,543 m e N: 7.247.193,675 m com azimute 95° 52' 32,43'' e distância de 70,14 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 351.401,313 m e N: 7.247.186,495 m com azimute 156° 47' 46,47'' e distância de 55,76 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 351.423,281 m e N: 7.247.135,247 m com azimute 175° 37' 52,53'' e distância de 83,51 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 351.429,643 m e N: 7.247.051,982 m com azimute 162° 31' 23,05'' e distância de 87,32 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 351.455,868 m e N: 7.246.968,690 m com azimute 138° 48' 21,26'' e distância de 74,41 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 351.504,878 m e N: 7.246.912,694 m com azimute 86° 03' 00,61'' e distância de 73,41 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 351.578,118 m e N: 7.246.917,751 m com azimute 168° 14' 56,68'' e distância de 115,41 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 351.601,623 m e N: 7.246.804,755 m com azimute 163° 36' 31,58'' e distância de 14,18 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 351.605,626 m e N: 7.246.791,149 m com azimute 73° 34' 28,70'' e distância de 45,00 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 351.648,787 m e N: 7.246.803,873 m com azimute 83° 32' 27,57'' e distância de 176,63 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 351.824,301 m e N: 7.246.823,743 m com azimute 98° 36' 58,87'' e distância de 180,07 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 352.002,334 m e N: 7.246.796,766 m com azimute 106° 28' 48,50'' e distância de 173,43 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 352.168,642 m e N: 7.246.747,566 m com azimute 127° 24' 33,27'' e distância de 126,91 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X	Y
1	352.269,450	7.246.670,467
2	352.370,257	7.246.593,368
3	352.406,894	7.246.562,739
4	352.527,708	7.246.461,737
5	352.685,159	7.246.330,107
6	352.635,096	7.246.261,955
7	352.654,363	7.246.002,599
8	352.026,086	7.246.129,142
9	351.967,309	7.245.890,643
10	351.477,103	7.246.038,242
Segue à montante do eixo do curso hídrico "Sem Nome"		
11	351.467,071	7.245.593,215
12	350.821,300	7.245.732,781
13	350.740,795	7.245.756,551
14	350.738,787	7.245.820,414
15	350.748,329	7.245.854,916
16	350.748,087	7.245.877,220
17	350.760,870	7.245.900,877
18	350.730,874	7.245.921,379
Segue à montante do eixo do curso hídrico do Rio Laranjal		
19	350.879,632	7.246.566,437
20	350.885,501	7.246.588,019
21	350.800,951	7.246.768,657
22	350.493,393	7.246.638,427
23	350.502,017	7.246.611,952
24	350.475,281	7.246.605,674
25	350.394,278	7.246.605,305
26	350.353,699	7.246.506,754
27	350.265,442	7.246.492,483
28	349.959,351	7.246.477,427
29	349.956,279	7.246.571,986
30	349.977,465	7.246.687,501
31	350.408,094	7.246.791,624
32	350.466,636	7.246.741,908
33	350.866,669	7.246.913,433
34	351.042,562	7.246.923,239
35	351.043,033	7.246.957,177
36	351.113,296	7.247.050,556
37	351.222,437	7.246.990,249
38	351.252,940	7.246.974,728
39	351.331,543	7.247.193,675
40	351.401,313	7.247.186,495
41	351.423,281	7.247.135,247
42	351.429,643	7.247.051,982
43	351.455,868	7.246.968,690
44	351.504,878	7.246.912,694
45	351.578,118	7.246.917,751
46	351.601,623	7.246.804,755
47	351.605,626	7.246.791,149
48	351.648,787	7.246.803,873
49	351.824,301	7.246.823,743
50	352.002,334	7.246.796,766
51	352.168,642	7.246.747,566
21	350.800,951	7.246.768,657
22	350.493,393	7.246.638,427
23	350.502,017	7.246.611,952
24	350.475,281	7.246.605,674
25	350.394,278	7.246.605,305
26	350.353,699	7.246.506,754

ANEXO III – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO PERÍMETRO DO CHAPADÃO



ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DO CHAPADÃO

Área: 338.120,34 m² ou 33,8120 ha

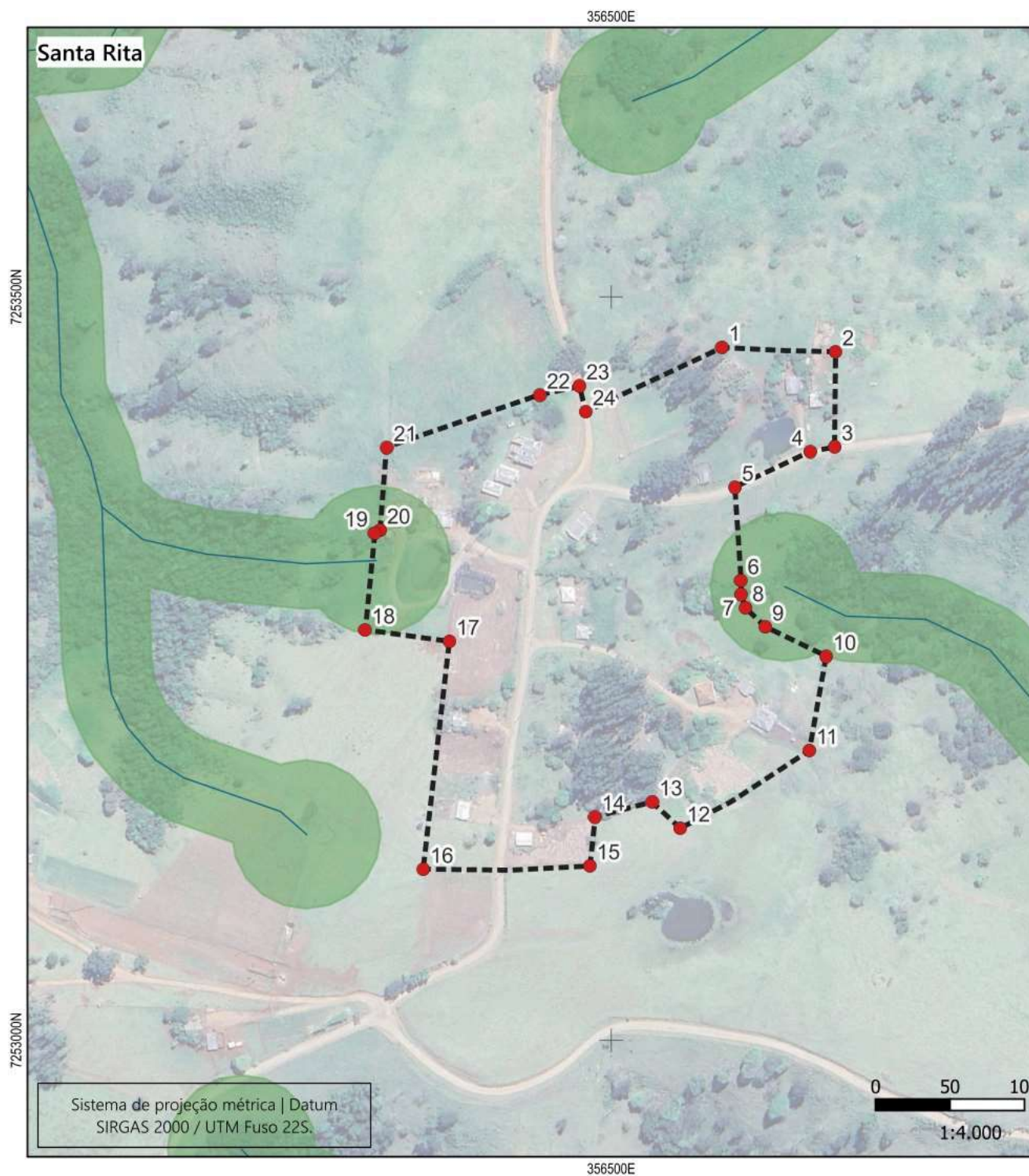
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 352.368,509 m e N: 7.257.519,274 m com azimute 89° 17' 02,06" e distância de 50,17 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 352.418,674 m e N: 7.257.519,901 m com azimute 59° 44' 36,23" e distância de 81,67 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 352.489,218 m e N: 7.257.561,052 m com azimute 134° 48' 36,33" e distância de 33,37 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 352.512,889 m e N: 7.257.537,537 m com azimute 149° 52' 46,61" e distância de 35,61 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 352.530,760 m e N: 7.257.506,733 m com azimute 172° 03' 23,51" e distância de 61,26 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 352.539,225 m e N: 7.257.446,065 m com azimute 201° 52' 17,32" e distância de 142,66 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 352.486,082 m e N: 7.257.313,677 m com azimute 152° 42' 26,19" e distância de 73,22 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 352.519,658 m e N: 7.257.248,605 m com azimute 244° 08' 32,15" e distância de 44,03 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 352.480,033 m e N: 7.257.229,400 m com azimute 148° 53' 05,08" e distância de 30,13 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 352.495,601 m e N: 7.257.203,607 m com azimute 163° 18' 45,40" e distância de 166,66 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 352.543,458 m e N: 7.257.043,964 m com azimute 85° 21' 08,84" e distância de 77,38 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 352.620,586 m e N: 7.257.050,234 m com azimute 178° 10' 19,17" e distância de 58,97 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 352.622,467 m e N: 7.256.991,291 m com azimute 104° 16' 33,30" e distância de 80,26 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 352.700,251 m e N: 7.256.971,499 m com azimute 175° 25' 27,56" e distância de 280,26 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 352.722,609 m e N: 7.256.692,133 m com azimute 270° 47' 52,76" e distância de 239,17 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 352.483,458 m e N: 7.256.695,464 m com azimute 201° 23' 42,18" e distância de 156,31 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 352.426,436 m e N: 7.256.549,924 m com azimute 262° 15' 58,82" e distância de 137,92 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 352.289,776 m e N: 7.256.531,365 m com azimute 355° 18' 31,79" e distância de 42,02 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 352.286,339 m e N: 7.256.573,243 m com azimute 348° 41' 24,67" e distância de 47,45 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 352.277,033 m e N: 7.256.619,776 m com azimute 10° 48' 16,92" e distância de 22,16 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 352.281,187 m e N: 7.256.641,546 m com azimute 23° 43' 33,47" e distância de 45,02 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 352.299,302 m e N: 7.256.682,761 m com azimute 14° 35' 04,06" e distância de 54,78 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 352.313,095 m e N: 7.256.735,774 m com azimute 16° 41' 14,99" e distância de 38,78 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 352.324,230 m e N: 7.256.772,917 m com azimute 20° 10' 24,08" e distância de 68,43 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 352.347,828 m e N: 7.256.837,148 m com azimute 269° 22' 23,12" e distância de 87,92 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 352.259,911 m e N: 7.256.836,186 m com azimute 315° 39' 01,63" e distância de 244,19 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 352.089,212 m e N: 7.257.010,805 m com azimute 271° 15' 33,30" e distância de 154,21 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 351.935,038 m e N: 7.257.014,194 m com azimute 358° 54' 25,64" e distância de 89,51 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 351.933,331 m e N: 7.257.103,691 m com azimute 95° 45' 57,78" e distância de 39,78 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 351.972,914 m e N: 7.257.099,694 m com azimute 91° 15' 36,53" e distância de 46,34 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 352.019,238 m e N: 7.257.098,675 m com azimute 88° 26' 43,20" e distância de 37,56 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 352.056,783 m e N: 7.257.099,694 m com azimute 83° 21' 09,05" e distância de 38,59 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 352.095,112 m e N: 7.257.104,161 m com azimute 350° 57' 26,40" e distância de 59,84 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 352.085,706 m e N: 7.257.163,262 m com azimute 60° 54' 05,14" e distância de 79,30 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E:

352.154,996 m e N: 7.257.201,826 m com azimuth 51° 13' 55,56" e distância de 97,02 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 352.230,643 m e N: 7.257.262,578 m com azimuth 63° 01' 16,62" e distância de 78,77 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 352.300,843 m e N: 7.257.298,314 m com azimuth 23° 29' 22,99" e distância de 133,58 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 352.354,087 m e N: 7.257.420,826 m com azimuth 8° 20' 03,67" e distância de 99,50 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X	Y
1	352.368,509	7.257.519,274
2	352.418,674	7.257.519,901
3	352.489,218	7.257.561,052
4	352.512,889	7.257.537,537
5	352.530,760	7.257.506,733
6	352.539,225	7.257.446,065
7	352.486,082	7.257.313,677
8	352.519,658	7.257.248,605
9	352.480,033	7.257.229,400
10	352.495,601	7.257.203,607
11	352.543,458	7.257.043,964
12	352.620,586	7.257.050,234
13	352.622,467	7.256.991,291
14	352.700,251	7.256.971,499
15	352.722,609	7.256.692,133
16	352.483,458	7.256.695,464
17	352.426,436	7.256.549,924
18	352.289,776	7.256.531,365
19	352.286,339	7.256.573,243
20	352.277,033	7.256.619,776
21	352.281,187	7.256.641,546
22	352.299,302	7.256.682,761
23	352.313,095	7.256.735,774
24	352.324,230	7.256.772,917
25	352.347,828	7.256.837,148
26	352.259,911	7.256.836,186
27	352.089,212	7.257.010,805
28	351.935,038	7.257.014,194
29	351.933,331	7.257.103,691
30	351.972,914	7.257.099,694
31	352.019,238	7.257.098,675
32	352.056,783	7.257.099,694
33	352.095,112	7.257.104,161
34	352.085,706	7.257.163,262
35	352.154,996	7.257.201,826
36	352.230,643	7.257.262,578
37	352.300,843	7.257.298,314
38	352.354,087	7.257.420,826

ANEXO V – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SANTA RITA



ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO SANTA RITA

Área: 76.672,70 m² ou 7,6673 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 356.574,495 m e N: 7.253.465,995 m com azimute $92^{\circ} 15' 27,94''$ e distância de 76,41 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 356.650,841 m e N: 7.253.462,985 m com azimute $180^{\circ} 24' 28,54''$ e distância de 63,89 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 356.650,386 m e N: 7.253.399,093 m com azimute $258^{\circ} 39' 32,07''$ e distância de 16,88 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 356.633,838 m e N: 7.253.395,774 m com azimute $244^{\circ} 37' 44,36''$ e distância de 55,89 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 356.583,338 m e N: 7.253.371,826 m com azimute $176^{\circ} 31' 04,31''$ e distância de 62,82 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 356.587,153 m e N: 7.253.309,119 m com azimute $179^{\circ} 01' 08,46''$ e distância de 9,39 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 356.587,314 m e N: 7.253.299,734 m com azimute $161^{\circ} 01' 02,50''$ e distância de 9,39 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 356.590,367 m e N: 7.253.290,859 m com azimute $134^{\circ} 01' 07,79''$ e distância de 18,54 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 356.603,700 m e N: 7.253.277,975 m com azimute $116^{\circ} 01' 08,66''$ e distância de 45,52 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 356.644,610 m e N: 7.253.258,005 m com azimute $190^{\circ} 08' 34,88''$ e distância de 64,17 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 356.633,309 m e N: 7.253.194,838 m com azimute $239^{\circ} 00' 03,27''$ e distância de 101,50 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 356.546,304 m e N: 7.253.142,562 m com azimute $313^{\circ} 26' 50,29''$ e distância de 25,66 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 356.527,673 m e N: 7.253.160,210 m com azimute $255^{\circ} 11' 08,55''$ e distância de 39,99 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 356.489,008 m e N: 7.253.149,984 m com azimute $185^{\circ} 52' 38,72''$ e distância de 32,91 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 356.485,638 m e N: 7.253.117,248 m com azimute $268^{\circ} 47' 34,96''$ e distância de 112,04 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 356.373,622 m e N: 7.253.114,888 m com azimute $6^{\circ} 32' 49,93''$ e distância de 154,38 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 356.391,225 m e N: 7.253.268,264 m com azimute $277^{\circ} 36' 12,38''$ e distância de 57,42 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 356.334,307 m e N: 7.253.275,862 m com azimute $5^{\circ} 36' 53,31''$ e distância de 65,53 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 356.340,719 m e N: 7.253.341,080 m com azimute $63^{\circ} 36' 23,34''$ e distância de 4,36 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 356.344,626 m e N: 7.253.343,019 m com azimute $4^{\circ} 33' 12,48''$ e distância de 55,68 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 356.349,046 m e N: 7.253.398,522 m com azimute $71^{\circ} 03' 47,81''$ e distância de 108,93 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 356.452,083 m e N: 7.253.433,873 m com azimute $76^{\circ} 52' 28,96''$ e distância de 27,24 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 356.478,612 m e N: 7.253.440,059 m com azimute $166^{\circ} 15' 24,41''$ e distância de 17,88 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 356.482,860 m e N: 7.253.422,692 m com azimute $64^{\circ} 42' 23,57''$ e distância de 101,35 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X	Y
1	356.574,495	7.253.465,995
2	356.650,841	7.253.462,985
3	356.650,386	7.253.399,093
4	356.633,838	7.253.395,774
5	356.583,338	7.253.371,826
6	356.587,153	7.253.309,119
7	356.587,314	7.253.299,734
8	356.590,367	7.253.290,859
9	356.603,700	7.253.277,975
10	356.644,610	7.253.238,005
11	356.633,309	7.253.194,838
12	356.546,304	7.253.142,562
13	356.527,673	7.253.160,210
14	356.489,008	7.253.149,984
15	356.485,638	7.253.117,248
16	356.373,622	7.253.114,888
17	356.391,225	7.253.268,264
18	356.334,307	7.253.275,862
19	356.340,719	7.253.341,080
20	356.344,626	7.253.343,019
21	356.349,046	7.253.398,522
22	356.452,083	7.253.433,873
23	356.478,612	7.253.440,059
24	356.482,860	7.253.422,692

ANEXO VII – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO SÃO CAETANO



ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO SÃO CAETANO.

Área: 256.248,42 m² ou 25,6248 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 356.195,338 m e N: 7.247.548,610 m com azimute 116° 16' 26,32" e distância de 57,85 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 356.247,215 m e N: 7.247.523,000 m com azimute 118° 28' 35,09" e distância de 24,32 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 356.268,595 m e N: 7.247.511,403 m com azimute 110° 09' 06,70" e distância de 25,67 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 356.292,689 m e N: 7.247.502,561 m com azimute 105° 56' 20,22" e distância de 25,16 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 356.316,877 m e N: 7.247.495,653 m com azimute 97° 57' 48,16" e distância de 29,01 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 356.345,607 m e N: 7.247.491,634 m com azimute 127° 19' 50,14" e distância de 24,78 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 356.365,309 m e N: 7.247.476,609 m com azimute 122° 56' 46,55" e distância de 22,63 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 356.384,296 m e N: 7.247.464,304 m com azimute 110° 12' 13,57" e distância de 24,89 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 356.407,654 m e N: 7.247.455,708 m com azimute 111° 38' 16,15" e distância de 10,73 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 356.417,629 m e N: 7.247.451,751 m com azimute 123° 06' 01,80" e distância de 17,51 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 356.432,302 m e N: 7.247.442,186 m com azimute 144° 31' 55,64" e distância de 15,79 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 356.441,465 m e N: 7.247.429,324 m com azimute 162° 07' 49,42" e distância de 18,09 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 356.447,017 m e N: 7.247.412,105 m com azimute 199° 52' 13,32" e distância de 13,89 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 356.442,295 m e N: 7.247.399,042 m com azimute 221° 03' 40,49" e distância de 10,57 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 356.435,350 m e N: 7.247.391,069 m com azimute 254° 27' 12,57" e distância de 45,60 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 356.391,417 m e N: 7.247.378,847 m com azimute 253° 26' 06,31" e distância de 59,91 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 356.333,992 m e N: 7.247.361,766 m com azimute 255° 03' 22,83" e distância de 78,45 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 356.258,198 m e N: 7.247.341,537 m com azimute 252° 34' 25,22" e distância de 23,16 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 356.236,097 m e N: 7.247.334,600 m com azimute 229° 42' 11,21" e distância de 34,16 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 356.210,041 m e N: 7.247.312,505 m com azimute 194° 52' 28,59" e distância de 16,60 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 356.205,780 m e N: 7.247.296,462 m com azimute 153° 56' 44,56" e distância de 23,07 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 356.215,912 m e N: 7.247.275,739 m com azimute 139° 20' 34,33" e distância de 43,51 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 356.244,258 m e N: 7.247.242,733 m com azimute 134° 34' 01,72" e distância de 14,26 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 356.254,421 m e N: 7.247.232,723 m com azimute 147° 46' 39,30" e distância de 23,76 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 356.267,089 m e N: 7.247.212,624 m com azimute 152° 12' 31,98" e distância de 17,51 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 356.275,251 m e N: 7.247.197,137 m com azimute 167° 07' 54,42" e distância de 11,17 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 356.277,740 m e N: 7.247.186,243 m com azimute 199° 52' 05,59" e distância de 10,06 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 356.274,321 m e N: 7.247.176,782 m com azimute 224° 58' 23,65" e distância de 11,20 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 356.266,403 m e N: 7.247.168,857 m com azimute 246° 45' 44,83" e distância de 99,80 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 356.174,696 m e N: 7.247.129,480 m com azimute 246° 52' 38,78" e distância de 96,13 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 356.086,286 m e N: 7.247.091,729 m com azimute 219° 22' 05,73" e distância de 3,11 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 356.084,311 m e N: 7.247.089,322 m com azimute 162° 19' 12,88" e distância de 131,32 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 356.124,194 m e N: 7.246.964,201 m com azimute 164° 00' 09,04" e distância de 59,83 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 356.140,682 m e N: 7.246.906,691 m com azimute 245° 25' 37,37" e distância de 128,95 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas

E: 356.023,411 m e N: 7.246.853,067 m com azimute 267° 00' 40,23" e distância de 9,55 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 356.013,873 m e N: 7.246.852,569 m com azimute 277° 35' 14,88" e distância de 9,18 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 356.004,774 m e N: 7.246.853,781 m com azimute 293° 11' 07,12" e distância de 10,99 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 355.994,671 m e N: 7.246.858,108 m com azimute 316° 43' 55,01" e distância de 9,27 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 355.988,315 m e N: 7.246.864,861 m com azimute 318° 11' 15,99" e distância de 149,87 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 355.888,398 m e N: 7.246.976,564 m com azimute 320° 41' 17,04" e distância de 59,57 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 355.850,656 m e N: 7.247.022,656 m com azimute 314° 30' 57,61" e distância de 50,37 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 355.814,741 m e N: 7.247.057,969 m com azimute 321° 59' 39,46" e distância de 59,73 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 355.777,960 m e N: 7.247.105,037 m com azimute 326° 42' 47,74" e distância de 56,72 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 355.746,832 m e N: 7.247.152,448 m com azimute 338° 59' 27,97" e distância de 24,25 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 355.738,137 m e N: 7.247.175,089 m com azimute 354° 24' 38,82" e distância de 78,21 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 355.730,520 m e N: 7.247.252,924 m com azimute 352° 40' 39,47" e distância de 37,59 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 355.725,729 m e N: 7.247.290,212 m com azimute 356° 49' 43,05" e distância de 25,49 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 355.724,319 m e N: 7.247.315,658 m com azimute 8° 54' 47,88" e distância de 9,68 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 355.725,819 m e N: 7.247.325,221 m com azimute 8° 01' 17,64" e distância de 15,57 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 355.727,992 m e N: 7.247.340,642 m com azimute 8° 01' 16,10" e distância de 18,96 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 355.730,638 m e N: 7.247.359,419 m com azimute 67° 50' 51,07" e distância de 501,74 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X	Y
1	356.195,338	7.247.548,610
2	356.247,215	7.247.523,000
3	356.268,595	7.247.511,403
4	356.292,689	7.247.502,561
5	356.316,877	7.247.495,653
6	356.345,607	7.247.491,634
7	356.365,309	7.247.476,609
8	356.384,296	7.247.464,304
9	356.407,654	7.247.455,708
10	356.417,629	7.247.451,751
11	356.432,302	7.247.442,186
12	356.441,465	7.247.429,324
13	356.447,017	7.247.412,105
14	356.442,295	7.247.399,042
15	356.435,350	7.247.391,069
16	356.391,417	7.247.378,847
17	356.333,992	7.247.361,766
18	356.258,198	7.247.341,537
19	356.236,097	7.247.334,600
20	356.210,041	7.247.312,505
21	356.205,780	7.247.296,462
22	356.215,912	7.247.275,739
23	356.244,258	7.247.242,733
24	356.254,421	7.247.232,723
25	356.267,089	7.247.212,624
26	356.275,251	7.247.197,137
27	356.277,740	7.247.186,243
28	356.274,321	7.247.176,782
29	356.266,403	7.247.168,857
30	356.174,696	7.247.129,480
31	356.086,286	7.247.091,729
32	356.084,311	7.247.089,322
33	356.124,194	7.246.964,201
34	356.140,682	7.246.906,691
35	356.023,411	7.246.853,067
36	356.013,873	7.246.852.569
37	356.004,774	7.246.853,781
38	355.994,671	7.246.858,108
39	355.988,315	7.246.864,861
40	355.888,398	7.246.976,564
41	355.850,656	7.247.022,656
42	355.814,741	7.247.057,969
43	355.777,960	7.247.105,037
44	355.746,832	7.247.152,448
45	355.738,137	7.247.175,089
46	355.730,520	7.247.252,924
47	355.725,729	7.247.290,212
48	355.724,319	7.247.315,658
49	355.725,819	7.247.325,221
50	355.727,992	7.247.340,642
Segue Rodovia PR-364		
51	355.730,638	7.247.359,419

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:93275C13